

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO-SRP
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO: 2026012665

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.752.037/0001-50, sediado na Rua 12, s/nº. Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 929/2026, de 27 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar às **09h** do dia **11 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma **ELETRÔNICA**, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Goianésia, bem como de suas unidades e programas vinculados, tais como CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Fundação Crescer, CREC e demais serviços socioassistenciais, incluindo ações comemorativas e campanhas sociais voltadas ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços registrados, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, possuindo essa validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposição na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 854/2025.

INICIO DO ECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h do dia 28/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 11/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico<https://bnc.org.br/>

Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00**

(oitenta mil reais).

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente procedimento de pregão, através de requerimento direcionado ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** anterior a data marcada para a realização da Sessão Pública de seleção das propostas.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número: **14.1402.08.244.2011.2313.339032.100 339032 (100)**

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas **enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico

<https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- f) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito ou servidores da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenham realizado os levantamentos de preços durante a fase interna, ou que tenham poder de tomada de decisão ou assessoramento neste procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>
- 6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.**
- 7.1.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Goiânia-GO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);

8.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 - Declaração expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;

8.6.2 - Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO IV**, conforme modelo Anexo IV;

8.6.2.1 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

8.6.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.6.4 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os materiais descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.6.5 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.9 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.10 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.6.11 - Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.6.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.13 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e

respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6.13 . Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

9.32 O prazo para manifestação de recursos será de 10 min.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 00,01 (um) centavo.

10.3 Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação

10.5 de que trata neste edital. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

10.6 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

11.3 Caso haja o interesse, após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, as propostas das licitantes participantes que cotarem os bens, as obras ou os serviços com preços e condições iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, podendo constar ainda a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, ao passo que a ordem de preferência se dará do menor para o maior preço e caso todos tenham os mesmos valores, será de acordo com a ordem de classificação na licitação.

11.4 Para o procedimento aludido acima, serão comunicados a todos os licitantes participantes, quais foram as propostas adjudicadas e homologadas, para que em 5 (cinco) dias úteis, encaminhem suas propostas para fins de formação da cadastro de reserva, ao passo que a habilitação somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes; Devendo as propostas/manifestação de interesse em compor cadastro de reserva, serem encaminhadas para o email: licitacao@goianesia.go.gov.br, devendo conter a descrição do número do certame e a indicação precisa dos itens e seus valores.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em

até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 É facultado ao Pregoeiro a consulta no SICAF, para fins da previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goiânia/GO para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o



fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a que sagrou-se vencedora, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura das sessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato/ARP, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato/ARP, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.



15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.110-A/2017 e demais alterações posteriores.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia/GO, 28 de julho de 2026.

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a abertura de processo de despesa, por meio de Pregão Eletrônico com utilização de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Goianésia, bem como de suas unidades e programas vinculados, tais como CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Fundação Crescer, CREC e demais serviços socioassistenciais, incluindo ações comemorativas e campanhas sociais voltadas ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e detalhes a seguir:

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.653/2022.

1.3. A contratação pretendida será realizada por meio de procedimento licitatório, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/locação dos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com utilização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, visa à otimização da execução das atividades, projetos, campanhas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e suas unidades vinculadas, com observância de critérios e mecanismos que assegurem maior eficiência, celeridade, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos, garantindo a disponibilização de brinquedos e materiais recreativos adequados, seguros e de qualidade para atendimento às demandas socioassistenciais, especialmente das ações voltadas ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

PRODUTOS						
ITEM	CAT MAT/ CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	7820	VIDEO GAME PORTÁTIL DE BOLSO COM JOGOS CLÁSSICOS INTEGRADOS OU SIMILAR Especificações: Tipo: Console portátil de bolso com jogos eletrônicos integrados Tela: LCD colorida integrada Tamanho da tela: Aproximadamente 2,5 a 3,5 polegadas Jogos: Jogos clássicos eletrônicos pré-instalados. Controles: Botões direcionais e botões de ação integrados ao equipamento Áudio: Alto-falante embutido com controle de volume Alimentação: Bateria recarregável	UN	2000	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00

		interna ou funcionamento por pilhas Carregamento: Via cabo USB ou tecnologia equivalente Conectividade: Entrada USB para carregamento Material: Estrutura em plástico resistente de alta durabilidade Formato: Compacto e portátil, adequado para uso infantil Dimensões aproximadas: Altura: 10 a 18 cm Largura: 5 a 9 cm Espessura: 1 a 3 cm Peso aproximado: 80 g a 250 g				
2	7820	LANÇADOR DE BOLHAS DE SABÃO INFANTIL COM LUZES E RESERVATÓRIO OU SIMILAR Especificações: Tipo: Lançador automático de bolhas de sabão infantil Modelo: Pistola lançadora de bolhas Material: Plástico resistente e atóxico Funcionamento: Automático, com emissão contínua de bolhas de sabão Iluminação: Luzes LED coloridas integradas Alimentação: Funcionamento por pilhas ou bateria recarregável, conforme fabricante Reservatório: Compartimento integrado para líquido de bolha de sabão Capacidade: Produção contínua de múltiplas bolhas simultaneamente Formato: Anatômico e leve, adequado	UN	2000	R\$ 38,83	R\$ 77.660,00

		para utilização infantil Dimensões aproximadas: Comprimento: 15 a 25 cm Altura: 10 a 18 cm Largura: 5 a 10 cm Peso aproximado: 150 g a 400 g				
3	3801	BONECA INFANTIL TIPO FASHION PRINCESA COM VESTIDO E ACESSÓRIOS 28 CM OU SIMILAR Especificações: Tipo: Boneca infantil tipo fashion Modelo: Boneca estilo princesa Material: Corpo em plástico resistente e atóxico Altura aproximada: 28 cm Vestimenta: Vestido de princesa confeccionado em tecido ou material sintético similar Acessórios: Acompanha acessórios decorativos compatíveis com o tema princesa Cabelos: Sintéticos, longos, implantados ou moldados, apropriados para pentear Articulações: Cabeça, braços e pernas articuláveis ou fixos conforme padrão do fabricante Cor: Modelos, cores e detalhes sortidos Embalagem: Produto acondicionado em caixa individual ilustrada e lacrada de fábrica	UN	2000	R\$ 24,53	R\$ 49.060,00
4	7820	CAMINHONETE INFANTIL DE BRINQUEDO OFF-ROAD OU SIMILAR Especificações: Tipo: Caminhonete infantil de	UN	2000	R\$ 17,66	R\$ 35.320,00

		brinquedo Modelo: Veículo utilitário estilo off-road/pick-up Material: Plástico resistente e atóxico Estrutura: Corpo reforçado com acabamento resistente para uso recreativo infantil Rodas: Livres, com fácil deslocamento em superfícies lisas e irregulares Design: Inspirado em caminhonetes utilitárias e veículos off-road Cor: Variada ou sortida Dimensões aproximadas: Comprimento: 25 a 40 cm Largura: 12 a 20 cm Altura: 10 a 18 cm Peso aproximado: 300 g a 1 kg				
5	3676	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL EM MATERIAL SINTÉTICO OU SIMILAR Especificações: Tipo: Bola de futebol para recreação e prática esportiva Tamanho: Oficial Formato: Esférico Material: Material sintético resistente (PVC, couro sintético ou similar) Estrutura: Painéis costurados ou termossoldados com reforço estrutural Acabamento: Superfície texturizada ou brilhante para melhor controle da bola Peso aproximado: 410 g a 450 g Circunferência aproximada: 68 a 70 cm Cor: Variada ou sortida Inflagem: Produto inflável compatível	UN	2000	R\$ 25,23	R\$ 50.460,00

		com bomba de ar manual ou elétrica Características adicionais: Design esportivo com padrão geométrico clássico Estrutura resistente para utilização recreativa e esportiva Costuras reforçadas para maior durabilidade Boa resistência ao desgaste em diferentes superfícies Produto adequado para jogos recreativos, treinamentos e atividades esportivas Possibilidade de utilização em gramado natural, gramado sintético e quadras poliesportivas Produto enviado murcho/desinflado para otimização do transporte				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 260.480,00	

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 DA SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.2. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme art. 96, §1º, I e II da Lei nº 14.133/2021. A opção pela caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pelo órgão contratante.

6.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4. DA FORMA DE REQUISIÇÃO DO ITENS/PRODUTO:

6.4.1. Os produtos/itens, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicará o quantitativo a ser entregue.

6.5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.5.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 2 dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

6.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade dos produtos por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Augusto Cezar de Moura Melo, inscrito no CPF nº. 047.354.231-50, e-mail: augusto.hiperfesta@outlook.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor Margarete Rodrigues Faria, inscrito no CPF nº. 845.946.321-49, e-mail: margarehte1234566@gmail.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 7 dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 7 dias;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11. A contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade, seguros, adequados à finalidade recreativa e institucional pretendida, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL:

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de

Abril de 2021. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante autorização do órgão gerenciador, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
638	129	129056
245	100	100000
247	100	100000
248	129	129510
1274	132	132000
341	100	100000
343	129	129505
1275	132	132000
591	100	100000
230	100	100000
232	129	
1276	100	100000
1277	129	

1278	132	132000
------	-----	--------

11. PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste

instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ANEXO I.I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos que fundamentam a contratação da solução necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade de aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, compreendendo brinquedos e materiais recreativos voltados ao público infantil. Tais aquisições são indispensáveis para o desenvolvimento das ações, projetos, campanhas e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, especialmente aquelas direcionadas às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as normas vigentes e os princípios constitucionais da Administração Pública. A elaboração do ETP tem por finalidade:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação, contemplando também a identificação e o tratamento adequado de eventuais impactos ambientais relacionados ao fornecimento e à utilização dos materiais;
- b) Caracterizar o interesse público envolvido, com base na importância de garantir condições adequadas de atendimento e funcionamento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços sociais prestados à população;
- c) Embasar a elaboração do Termo de Referência, que será redigido somente se a contratação for considerada viável, servindo de base para a instauração de processo licitatório, na modalidade prevista pela Lei nº 14.133/2021, visando à criação de nova Ata de Registro de Preço.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem, portanto, como objetivo justificar a despesa com a aquisição dos itens supracitados, considerados essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades e programas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia.

A contratação visa suprir, de forma contínua e padronizada, a demanda por materiais e insumos de uso cotidiano e estratégico, fundamentais para a execução das políticas públicas de assistência social no município, promovendo a eficiência administrativa e a economicidade por meio do sistema de registro de preços.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;

Decreto Municipal nº 1.653/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO identificou a necessidade de aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, compreendendo brinquedos e materiais recreativos voltados ao público infantil, visando atender às ações, campanhas, programas e projetos sociais desenvolvidos sob sua responsabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e justificar a viabilidade da contratação para aquisição dos referidos materiais, observando os princípios da administração pública e os dispositivos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação pública.

2.1. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos materiais destinados à distribuição gratuita tem como finalidade:

Assegurar a adequada execução das ações sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia, garantindo atendimento humanizado, inclusivo e acolhedor às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Proporcionar momentos de lazer, recreação, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio das campanhas e atividades promovidas pela Secretaria;

Suprir de forma padronizada a demanda por brinquedos e materiais recreativos destinados às ações institucionais, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Permitir a criação de nova Ata de Registro de Preços, promovendo maior racionalização dos processos de aquisição e atendimento mais célere às demandas sociais do Município;

Apoiar a execução das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para o fortalecimento das ações socioassistenciais e para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas junto ao público infantil atendido pelos programas e serviços da rede municipal de assistência social.

2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO desenvolve ações, campanhas, programas e projetos sociais voltados ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentre essas ações, destacam-se atividades recreativas, campanhas institucionais e eventos comemorativos promovidos pelo Município, os quais demandam a disponibilização de brinquedos e materiais recreativos destinados à distribuição gratuita.

Atualmente, observa-se a inexistência de quantitativo suficiente de materiais recreativos para atendimento adequado das demandas sociais desenvolvidas pela Secretaria, situação que pode comprometer a execução das ações planejadas, especialmente aquelas voltadas ao público infantil.

Essa realidade impacta diretamente a qualidade das ações socioassistenciais, limitando a realização de atividades de integração, lazer e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio da criação de nova Ata de Registro de Preços faz-se necessária para assegurar maior eficiência, organização e continuidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. SOLUÇÕES CONSIDERADAS:

Foram consideradas as seguintes alternativas para suprir a demanda de materiais destinados à distribuição gratuita:

Recebimento de doações: Alternativa considerada pouco viável, em razão da ausência de garantia quanto à qualidade, padronização, quantidade e regularidade dos materiais recebidos, comprometendo o planejamento e a execução das ações institucionais;

Aquisição pontual e isolada: Alternativa menos eficiente, considerando a possibilidade de maior custo administrativo, menor economicidade e dificuldades no atendimento contínuo das demandas sociais ao longo do exercício;

Aquisição de brinquedos e materiais recreativos por meio de Ata de Registro de Preços: Identificada como a solução mais viável, proporcionando melhor planejamento das aquisições, economicidade, padronização dos itens, agilidade no fornecimento e atendimento eficiente das ações sociais promovidas pela Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições conforme a necessidade da Administração, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e segurança jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita justifica-se pela necessidade de atender às ações, campanhas, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, especialmente aqueles voltados ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A medida visa proporcionar momentos de lazer, recreação, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município. Além disso, a aquisição dos materiais permitirá maior organização e planejamento das campanhas e atividades institucionais promovidas pela Secretaria.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Será priorizada a aquisição de materiais produzidos com componentes atóxicos, resistentes e adequados ao uso infantil, observando critérios de qualidade, segurança e durabilidade, visando reduzir desperdícios e promover o consumo consciente no âmbito da Administração Pública.

6. VIABILIDADE TÉCNICA:

A viabilidade técnica da contratação é confirmada pela ampla oferta de mercado, variedade de fornecedores especializados e clareza nas especificações técnicas dos materiais recreativos e brinquedos, permitindo adequada definição dos itens e ampla competitividade no procedimento licitatório.

7. CONCLUSÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Conclui-se que a aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO.

O objeto da contratação compreende brinquedos e materiais recreativos destinados ao atendimento das ações, campanhas, programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria, incluindo CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Fundação Crescer, CREC e demais serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de materiais comuns destinados à execução das políticas públicas de assistência social.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município ainda não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação encontra-se contemplada na LOA 2026, em dotação específica destinada à aquisição de materiais para distribuição gratuita no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

9. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO:

O levantamento realizado identificou a necessidade de aquisição de brinquedos e materiais recreativos destinados ao atendimento das ações sociais e campanhas promovidas pela Secretaria.

9.2. ITENS ESSENCIAIS:

Brinquedos recreativos infantis;

Bonecas, bolas, carrinhos e brinquedos educativos;

Materiais recreativos diversos destinados ao público infantil.

9.3. SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA:

Busca-se a aquisição de produtos com padrões adequados de qualidade, resistência e segurança, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.4. CONFORMIDADE:

Os itens deverão atender às normas aplicáveis de segurança infantil, certificação do INMETRO e demais exigências legais pertinentes.

9.5. ANÁLISE DE OUTRAS SOLUÇÕES:

As alternativas de recebimento de doações ou aquisições isoladas foram descartadas por apresentarem limitações relacionadas à padronização, economicidade, planejamento e continuidade das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria.

PRODUTOS						
ITEM	CATMA T/CATS	DESCRIÇÃO	UN D	QUA NT	VALOR UNITÁRI	PREÇO TOTAL

	ER				O ESTIMA DO	ESTIMADO
1	7820	VIDEO GAME PORTÁTIL DE BOLSO COM JOGOS CLÁSSICOS INTEGRADOS OU SIMILAR Especificações: Tipo: Console portátil de bolso com jogos eletrônicos integrados Tela: LCD colorida integrada Tamanho da tela: Aproximadamente 2,5 a 3,5 polegadas Jogos: Jogos clássicos eletrônicos pré-instalados Controles: Botões direcionais e botões de ação integrados ao equipamento Áudio: Alto-falante embutido com controle de volume Alimentação: Bateria recarregável interna ou funcionamento por pilhas Carregamento: Via cabo USB ou tecnologia equivalente Conectividade: Entrada USB para carregamento Material: Estrutura em plástico	UN	2000	R\$19,90	R\$39.800,00



		resistente de alta durabilidade Formato: Compacto e portátil, adequado para uso infantil Dimensões aproximadas: Altura: 10 a 18 cm Largura: 5 a 9 cm Espessura: 1 a 3 cm Peso aproximado: 80 g a 250 g				
2	7820	LANÇADOR DE BOLHAS DE SABÃO INFANTIL COM LUZES E RESERVATÓRIO OU SIMILAR Especificações: Tipo: Lançador automático de bolhas de sabão infantil Modelo: Pistola lançadora de bolhas Material: Plástico resistente e atóxico Funcionamento: Automático, com emissão contínua de bolhas de sabão Iluminação: Luzes LED coloridas integradas Alimentação: Funcionamento por pilhas ou bateria recarregável, conforme fabricante Reservatório: Compartimento	UN	2000	R\$ 49,90	R\$ 99.800,00



		integrado para líquido de bolha de sabão Capacidade: Produção contínua de múltiplas bolhas simultaneamente Formato: Anatômico e leve, adequado para utilização infantil Dimensões aproximadas: Comprimento: 15 a 25 cm Altura: 10 a 18 cm Largura: 5 a 10 cm Peso aproximado: 150 g a 400 g				
3	3801	BONECA INFANTIL TIPO FASHION PRINCESA COM VESTIDO E ACESSÓRIOS 28 CM OU SIMILAR Especificações: Tipo: Boneca infantil tipo fashion Modelo: Boneca estilo princesa Material: Corpo em plástico resistente e atóxico Altura aproximada: 28 cm Vestimenta: Vestido de princesa confeccionado em tecido ou material sintético similar Acessórios: Acompanha	UN	2000	R\$ 24,90	R\$49.800,00

		acessórios decorativos compatíveis com o tema princesa Cabelos: Sintéticos, longos, implantados ou moldados, apropriados para pentear Articulações: Cabeça, braços e pernas articuláveis ou fixos conforme padrão do fabricante Cor: Modelos, cores e detalhes sortidos Embalagem: Produto acondicionado em caixa individual ilustrada e lacrada de fábrica				
4	7820	CAMINHONETE INFANTIL DE BRINQUEDO OFF-ROAD OU SIMILAR Especificações: Tipo: Caminhonete infantil de brinquedo Modelo: Veículo utilitário estilo off-road/pick-up Material: Plástico resistente e atóxico Estrutura: Corpo reforçado com acabamento resistente para uso recreativo infantil Rodas: Livres, com fácil deslocamento em superfícies lisas e irregulares	UN	2000	R\$20,16	R\$40.320,00

		Design: Inspirado em caminhonetes utilitárias e veículos off-road Cor: Variada ou sortida Dimensões aproximadas: Comprimento: 25 a 40 cm Largura: 12 a 20 cm Altura: 10 a 18 cm Peso aproximado: 300 g a 1 kg				
5	3676	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL EM MATERIAL SINTÉTICO OU SIMILAR Especificações: Tipo: Bola de futebol para recreação e prática esportiva Tamanho: Oficial Formato: Esférico Material: Material sintético resistente (PVC, couro sintético ou similar) Estrutura: Painéis costurados ou termossoldados com reforço estrutural Acabamento: Superfície texturizada ou brilhante para melhor controle da bola Peso aproximado: 410 g a 450 g Circunferência aproximada: 68 a 70 cm	UN	2000	R\$ 25,00	R\$50.000,00

		Cor: Variada ou sortida Inflagem: Produto inflável compatível com bomba de ar manual ou elétrica Características adicionais: Design esportivo com padrão geométrico clássico Estrutura resistente para utilização recreativa e esportiva Costuras reforçadas para maior durabilidade Boa resistência ao desgaste em diferentes superfícies Produto adequado para jogos recreativos, treinamentos e atividades esportivas Possibilidade de utilização em gramado natural, gramado sintético e quadras poliesportivas Produto enviado murcho/desinflado para otimização do transporte				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 279.720,00	

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação referente à aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, compreendendo brinquedos e materiais recreativos voltados ao público

infantil, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO, foi realizada com base em ampla pesquisa de preços de mercado, considerando:

Levantamento de valores junto a fornecedores especializados em brinquedos e materiais recreativos;

Consultas a portais de compras públicas e Atas de Registro de Preços vigentes (Painel de Preços do Governo Federal e sistemas correlatos);

Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos para atendimento de ações e campanhas sociais destinadas ao público infantil.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, montante que contempla todos os encargos e tributos incidentes, bem como custos com frete, descarregamento e entrega dos itens nos locais indicados pela Secretaria.

O ESCOPO DA AQUISIÇÃO CONTEMPLA, ENTRE OUTROS:

Bonecas infantis e brinquedos temáticos;

Carrinhos, bolas e brinquedos recreativos;

Brinquedos educativos e interativos;

Materiais recreativos diversos destinados ao público infantil.

O valor encontra-se compatível com os praticados no mercado e está em conformidade com a dotação orçamentária destinada às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

No presente caso, recomenda-se a contratação por itens, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. A estratégia de julgamento por item fundamenta-se nos seguintes fatores:

Ampliação da Competitividade:

A contratação por itens possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que não possuem capacidade de fornecer a totalidade dos materiais pretendidos, promovendo maior concorrência e ampliando as oportunidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Economicidade:

A disputa individualizada dos itens permite que cada fornecedor apresente proposta para os produtos em que possui melhores condições comerciais, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

Especialização dos Fornecedores:

A aquisição por item possibilita que empresas especializadas em determinados tipos de brinquedos e materiais recreativos participem do certame, contribuindo para a obtenção de produtos com melhor qualidade e adequação às necessidades da Administração.

Flexibilidade na Contratação:

A contratação por item proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada produto específico, sem vinculação a um conjunto de materiais.

Atendimento ao Interesse Público:

Os brinquedos e materiais recreativos possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à execução das ações sociais promovidas pela Secretaria, não havendo necessidade técnica de agrupamento para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que a estratégia de contratação por itens é a que melhor atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência na aplicação

dos recursos públicos e adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO.

12. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de procedimento licitatório ou adesão a ata de registro de preços, conforme legislação vigente.

O objeto desta contratação o não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
230	100	100000
341	100	100000
247	100	100000
245	100	100000
1473	100	100000
1276	100	100000
638	129	129056
343	129	129505
248	129	129510
1275	132	132000
1274	132	132000
1273	100	100000
1278	132	132000
591	100	100000

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a presente contratação para aquisição de materiais destinados à

distribuição gratuita, compreendendo brinquedos e materiais recreativos voltados ao público infantil, destinados às ações e campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, identificam-se as seguintes contratações correlatas e interdependentes:

Contratações Correlatas:

Serviços de Transporte e Logística:

Descrição: Caso necessário, poderá ocorrer contratação de serviços de transporte, carga, descarga e distribuição dos materiais destinados às ações sociais e campanhas promovidas pela Secretaria.

Interdependência: Essencial para assegurar a entrega adequada dos materiais nos locais de realização das ações e eventos institucionais.

Serviços de Organização de Eventos e Ações Sociais:

Descrição: Possível contratação de estruturas, sonorização, tendas, decoração e apoio operacional para realização de campanhas e eventos sociais promovidos pelo Município.

Interdependência: Contribui para a adequada execução das atividades recreativas e ações voltadas ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Contratações Interdependentes:

Aquisição de Materiais Complementares para Ações Recreativas:

Descrição: Possível aquisição complementar de itens recreativos, materiais de apoio, brindes e demais insumos necessários à execução das campanhas e atividades institucionais.

Interdependência: Auxilia na ampliação e fortalecimento das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria.

Planejamento e Organização das Ações Sociais:

Descrição: Atividades administrativas relacionadas ao planejamento, organização e execução das campanhas sociais e eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Interdependência: Fundamental para garantir a adequada distribuição dos materiais e o atendimento eficiente ao público beneficiário.

15. OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A presente contratação observará as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, prevendo a exclusividade de participação para ME e EPP em itens ou lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00, bem como a cota reservada ou prioridade de contratação nos demais lotes, visando o fomento do desenvolvimento econômico local e regional, conforme os

dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita visa fortalecer as ações sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO, alcançando os seguintes resultados:

Atendimento ao Público Infantil:

Disponibilização de brinquedos e materiais recreativos adequados para crianças atendidas pelos programas, projetos e campanhas sociais promovidos pela Secretaria, proporcionando momentos de lazer, integração e acolhimento social.

Fortalecimento das Ações Socioassistenciais:

Ampliação da qualidade das campanhas e atividades desenvolvidas junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Padronização e Organização das Ações:

Aquisição planejada e padronizada dos materiais recreativos, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e melhor organização das campanhas e eventos institucionais.

Promoção da Inclusão Social:

Desenvolvimento de ações recreativas e comemorativas que promovam inclusão social, valorização das crianças atendidas e fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a aquisição, a Administração deverá adotar:

Elaboração do Termo de Referência:

Contendo especificações técnicas detalhadas dos brinquedos e materiais recreativos, quantitativos estimados, critérios de qualidade, exigências de certificação e condições de entrega.

Levantamento das Demandas:

Realização de levantamento junto às unidades, programas e serviços socioassistenciais para definição dos quantitativos e tipos de materiais necessários ao atendimento das ações e campanhas promovidas pela Secretaria.

Designação de Comissão de Recebimento:

Nomeação de servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no procedimento licitatório.

Planejamento Logístico para Distribuição:

Organização das etapas de armazenamento, transporte e distribuição dos materiais destinados às ações sociais e campanhas institucionais promovidas pela Secretaria.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora os materiais destinados à distribuição gratuita possuam menor impacto ambiental quando comparados a equipamentos permanentes, deverão ser observadas medidas que contribuam para o consumo responsável e redução de resíduos.

Qualidade e Durabilidade dos Materiais:

Busca por produtos fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso infantil, visando reduzir desperdícios e descarte precoce.

Materiais Não Tóxicos:

Exigência de conformidade com normas de segurança infantil e utilização de materiais atóxicos, certificados conforme regulamentações aplicáveis.

Redução de Resíduos:

Preferência por embalagens simples e produtos com menor geração de resíduos, contribuindo para práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Conformidade Ambiental:

Os fornecedores deverão observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos ofertados.

19. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da contratação para aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade técnica da contratação é assegurada pela ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, pela clareza das especificações dos materiais e pela possibilidade de definição objetiva dos itens a serem adquiridos, permitindo adequada competitividade no procedimento licitatório.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se viável em razão da realização de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações socioassistenciais do Município.

No aspecto legal, a contratação atenderá aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação é plenamente viável e representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das ações, campanhas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianésia-GO.

20. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.

PROCESSO Nº ____

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ào

Município de Goianésia-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº _/2026

Item s	Unida de	Quantida de	Descrição	Marc a	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*** *	*****	*****	***** *****	***** *	*****	*****
Valor Total geral R\$					R\$***** ****	

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Local e data: _/___/___

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia-GO, ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia-GO, ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO: ____
COTAÇÃO: ____

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 839, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. -----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Goiânia, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 854/2025, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Goiânia, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços, correspondendo aos respectivos fornecedores:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR
TOTAL DO CERTAME – R\$		

2.2. Nos preços adjudicados pelo fornecedor registrados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.752.037/001-80, com sede na Rua 12, S/nº. Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.1.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 5.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. _____/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goianésia, através da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Augusto Cezar de Moura Melo, inscrito no CPF nº. 047.354.231-50, e-mail: augusto.hiperfesta@outlook.com o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.4. O gestor da presente contratação será o servidor Margarete Rodrigues Faria, inscrito no CPF nº. 845.946.321-49, e-mail: margarehte1234566@gmail.com o qual competirá todas as atribuições

competentes a função.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

14.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 7 dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

14.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 7 dias;

14.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

14.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

14.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço por lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO: _____
COTAÇÃO: _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Goiânia-GO e a empresa -----, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº -----.

FORNECEDOR REGISTRADO						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
TELEFONE		TELEFONE: - E-MAIL:				
LOTE	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR – R\$						

Empresa: _____
Fornecedora Registrada